LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 133/2026

Município de Abaeté Estado de Minas Poder Legislativo Municipal - Revisão Geral e Anual - IPCA Inflação Ano de 2025 - Providências.

Faço saber que o Povo de Abaeté, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° - Esta lei tem por finalidade dispor sobre a revisão anual da remuneração dos servidores do Poder Legislativo do Município de Abaeté-MG.

Art. 2º - A remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Abaeté fica revisada em 4,26% (Quatro vírgula vinte e seis por cento) referente ao IPCA acumulado no exercício de 2025 (Janeiro a Dezembro).

Parágrafo Único. O percentual incidirá sobre a remuneração do mês de Dezembro de 2025.

Art. 3º - A Mesa Diretora fará publicar, no prazo de 30 (Trinta) dias, após a publicação desta Lei, tabela atualizada dos vencimentos dos servidores.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2026.

Abaeté, 23 de Fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal